



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 521, de 09 de abril de 2009.**

**APROVA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE  
DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Brasão constante desta Lei como símbolo Oficial do Município de Dona Inês-PB, nos termos da art. 4º § 3º da Lei Orgânica do Município.



Art. 2º. O Brasão constante desta Lei retrata o momento histórico de fundação e colonização do Município de Dona Inês-PB, nos seguintes termos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

---

I – No topo do Brasão estão representados os detalhes arquitetônicos do Brasil Império das muralhas de defesa do território provinciano;

II – O azul celeste do céu que cobre o Município esta representado no alto do entorno do Brasão;

III – O lajedo da Serra está representado no fundo do Brasão em cor cinza degradee;

IV – A Cacimba do Cajueiro está representada pela água e a árvore do cajueiro onde foi encontrada pelos vaqueiros a senhora branca chamada Inês e o seu escravo, conforme a lenda de fundação do Município;

V – Na parte inferior o Município está representado pelo seu mapa geográfico e a cidade de Dona Inês está localizada no seu centro pelo obelisco da Praça José Matias.

VI – O Brasão está ladeado pelas folhas de algodão e de milho, culturas agrícolas praticadas no território municipal desde sua fundação;

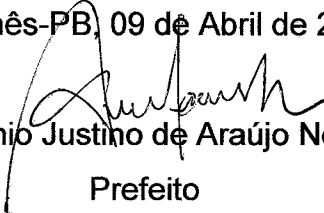
VII – Na parte inferior consta do Brasão uma flâmula com a palavra Dona Inês, 17 de novembro de 1959, data da emancipação política do Município de Dona Inês-PB.

Art. 3º. O Brasão aprovado por esta Lei será utilizado como timbre oficial no topo dos documentos emitidos pela administração municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 09 de Abril de 2009.

  
Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito